TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 160/2026

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório, destinado à execução direta de serviços de compactação relacionados às atividades de infraestrutura urbana e rural do Município de Laguna Carapã/MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Descrições mínimas e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Rolo Compactador Vibratório**, novo, sem uso; Ano/modelo 2026/2026 ou superior; Motor a diesel, 06 (seis) cilindros em linha, refrigerado a água, com potência nominal mínima de 170hp; Peso operacional mínimo de 20.000 kg; Tanque de combustível com capacidade mínima de 300L (litros); Diâmetro do tambor de compactação mínimo de 1.530mm; Largura de compactação mínima de 2.130mm; Frequência de vibração mínima de 27Hz; Amplitude de vibração em alta mínima de 1,80mm;	un	01	890.000,00	890.000,00

	Amplitude de vibração em baixa mínima de 0,95mm; Força centrífuga em alta mínima de 335kN; Força centrífuga em baixa mínima de 150kN; Cabine fechada, equipada com sistema de ar condicionado de fábrica; Equipado com kit de patas (pé de carneiro), compatível com o equipamento; Todos os itens de série conforme catálogo comercial do produto; Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento ou 1.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro; Todas as revisões periódicas previstas pelo fabricante durante o período de garantia, com o fornecimento de óleos, filtros e demais itens previstos nas revisões periódicas; Mão de obra necessária para realização das revisões com deslocamento de técnico/mecânico até o local de operação do equipamento para realização das revisões por conta do vendedor; manual de operação e manutenção e demais documentos necessários a operação e manutenção todos em língua portuguesa; ferramentas e acessórios				

	de série previstos pelo fabricante; Assistência técnica autorizada pelo fabricante no estado de Mato Grosso do Sul.				

1.2. O item objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto GP/MLC nº 01, de 17 de janeiro de 2023.

1.3. O item, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Não se aplica o parcelamento do objeto, uma vez que a presente contratação é composta por um único item, não havendo parcelas autônomas ou tecnicamente separáveis que justifiquem sua divisão. Dessa forma, o objeto será contratado de forma integral, observando-se o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Da Contratação

1.5.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante justificativa e observadas as hipóteses legalmente previstas nos termos da lei.

1.5.2. O encerramento da vigência contratual não extinguirá as obrigações da Contratada relativas à garantia, às revisões periódicas, à manutenção e à assistência técnica do equipamento, as quais permanecerão exigíveis durante todo o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência. A vigência prevista no item anterior refere-se ao período necessário à entrega do objeto, enquanto as obrigações posteriores vinculadas à garantia possuirão prazo próprio e subsistirão até o seu integral cumprimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dos requisitos gerais

4.1.1. A contratada deverá entregar os itens em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, devidamente acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.1.2. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a correção de eventuais faltas, falhas ou inconformidades constatadas nos itens entregues, especialmente quando em desacordo com as condições pactuadas.

4.1.3. A contratada assumirá integral responsabilidade pela qualidade, procedência e regularidade dos itens fornecidos, respondendo por quaisquer providências e obrigações relativas ao atendimento das especificações técnicas.

4.1.4. A contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade constatada no decorrer da execução do objeto, inclusive quanto a defeitos ou vícios ocultos.

4.1.5. A contratada responderá pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens, em conformidade com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.1.7. Todos os pedidos, comunicações, notificações ou reclamações serão formalizados por meio do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo a Administração, a seu critério, utilizar-se de outros meios.

4.2. Da sustentabilidade

4.2.1. Durante a execução das revisões, manutenções e demais serviços realizados sob sua responsabilidade, a Contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção e à redução de impactos ambientais decorrentes das atividades executadas no equipamento.

4.2.2. Os óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, embalagens, peças substituídas, baterias, pneus e demais materiais ou resíduos gerados durante os serviços executados pela Contratada deverão ser devidamente acondicionados, recolhidos e encaminhados para destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

4.2.3. Os óleos lubrificantes usados ou contaminados deverão ser armazenados em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e encaminhados a coletor autorizado ou a agente legalmente responsável por sua destinação ambientalmente adequada.

4.2.4. Nos serviços realizados no local de operação do equipamento, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar derramamentos, vazamentos ou descarte inadequado de combustíveis, óleos, lubrificantes e demais substâncias potencialmente contaminantes, responsabilizando-se pelo imediato controle da ocorrência, recolhimento dos materiais e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados.

4.2.5. Quando aplicável, pneus, baterias, embalagens de lubrificantes e demais materiais sujeitos a sistemas de logística reversa deverão ser encaminhados aos fabricantes,

importadores, distribuidores, comerciantes ou demais agentes legalmente responsáveis pelo seu recebimento e destinação.

4.2.6. A Contratada deverá observar, na execução das revisões e manutenções, as recomendações do fabricante destinadas à adequada regulagem e conservação do equipamento, de forma a contribuir para a redução de vazamentos, consumo excessivo de combustível, emissão anormal de poluentes e geração prematura de resíduos.

4.3. Da indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não será exigida marca ou modelo específico para o rolo compactador vibratório, sendo admitidos equipamentos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, garantia, assistência técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. O equipamento fornecido deverá possuir características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido equipamento que apresente desempenho, capacidade ou condições inferiores às exigidas.

4.4. Do catálogo

4.4.1. O licitante deverá apresentar, junto à proposta readequada, catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente, em língua portuguesa, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas para o equipamento, incluindo, conforme aplicável, potência do motor, peso operacional, capacidade do tanque de combustível, diâmetro do tambor de compactação, largura de compactação, frequência de vibração, amplitudes de vibração em alta e baixa, forças centrífugas em alta e baixa, características da cabine, compatibilidade com kit de patas tipo pé de carneiro, garantia e demais características técnicas relevantes estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Serão aceitos documentos equivalentes que permitam a adequada análise técnica, inclusive materiais oficiais do fabricante disponibilizados em meio digital (PDF, endereço

eletrônico ou QR code), bem como declarações técnicas emitidas pelo fabricante ou representante autorizado, desde que contenham informações claras, verificáveis e suficientes para aferição objetiva dos requisitos estabelecidos

4.4.3. Havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está ofertando no certame licitatório.

4.4.4. A não apresentação da documentação quando regularmente exigida, ou a impossibilidade de verificação objetiva do atendimento às especificações mínimas, implicará a não aceitação da proposta, em razão de desconformidade técnica com o objeto.

4.5. Subcontratação

4.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento principal do rolo compactador vibratório, admitindo-se a execução, por terceiros integrantes da rede autorizada do fabricante, de obrigações acessórias relacionadas à garantia, revisões, manutenção e assistência técnica, bem como de serviços complementares, como transporte e entrega técnica, quando aplicável, permanecendo, em qualquer hipótese, a integral responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na contratação.

4.6. Da participação de consórcios

4.6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza do objeto e a possibilidade de sua execução integral por um único fornecedor, conforme justificado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento ou de prestação dos serviços

5.1.1. A entrega do item será realizada de forma integral, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Condições de Entrega ou de prestação dos serviços

5.2.1. O prazo de entrega do item é de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e encaminhada pela Divisão de Contratos e Atas.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.3. A entrega do item deverá correr por conta exclusiva do fornecedor, bem como as despesas de seguros, transporte do seu estabelecimento até o local determinado para entrega, seu descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, devendo o mesmo ser entregue em dia útil, nos horários das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, no endereço abaixo:

- **Secretaria Municipal de Infraestrutura**: Avenida Brasil, nº 505 – Centro. Laguna Carapã/MS.

5.2.4. O fornecedor estará sujeito à fiscalização do equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município de Laguna Carapã/MS, por meio do fiscal da contratação, o direito de não receber o item caso não se encontre em condições satisfatórias ou não atenda integralmente às especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.5. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, com ano/modelo 2026/2026 ou superior, sendo vedada a entrega de equipamento usado, remanufaturado, recondicionado ou recuperado.

5.2.6. O equipamento deverá ser entregue completo, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, componentes, ferramentas e demais itens previstos em sua especificação técnica e necessários à sua regular utilização.

5.2.7. Por ocasião da entrega, será verificada a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto às características técnicas, acessórios, documentação, manuais, garantia e demais condições exigidas na contratação.

5.2.8. No ato da entrega, deverão ser fornecidos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como orientações sobre rotinas de manutenção preventiva, periodicidade de inspeções, lubrificação, substituição de componentes de desgaste e demais cuidados necessários à preservação da vida útil do equipamento

5.2.9. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo pelo Município.

5.2.9.1. A garantia deverá abranger o equipamento e seus sistemas mecânicos, hidráulicos, elétricos e estruturais, bem como os acessórios e componentes fornecidos, ressalvadas as hipóteses comprovadas de mau uso, dolo ou culpa exclusiva da Administração.

5.2.10. Durante o período de garantia, estarão abrangidas todas as revisões periódicas previstas pelo fabricante, inclusive o fornecimento de óleos, filtros, demais itens contemplados nas respectivas revisões e a mão de obra necessária à sua realização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.11. Durante o período de garantia, a Contratada deverá arcar integralmente com os custos necessários à manutenção e à recomposição das condições normais de funcionamento do equipamento, incluindo, conforme aplicável, reparos, substituição de peças ou componentes defeituosos, fornecimento de peças originais ou tecnicamente equivalentes, mão de obra especializada, transporte, deslocamento de profissionais, estadia, logística, ferramentas específicas, ajustes, calibrações e demais providências necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

5.2.12. Da assistência técnica durante o período de garantia

5.2.12.1. A assistência técnica durante o período de garantia será prestada, sempre que tecnicamente possível, no próprio local de operação do equipamento, mediante deslocamento de técnico ou mecânico especializado até o Município de Laguna Carapã/MS.

5.2.12.2. Todos os custos decorrentes do atendimento técnico realizado no local de operação, incluindo deslocamento, mão de obra, estadia, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços abrangidos pela garantia, correrão integralmente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.12.3. Quando a natureza ou a complexidade do defeito, a necessidade de ferramentas ou equipamentos específicos de oficina ou outra circunstância técnica impossibilitar a realização do reparo no local de operação, o equipamento ou seus componentes poderão ser encaminhados à unidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante.

5.2.12.4. A remoção para assistência técnica poderá ocorrer:

I - de forma integral, quando indispensável à adequada execução do reparo;

II - de forma parcial, mediante retirada dos componentes específicos que necessitem de intervenção.

5.2.12.5. Quando a remoção decorrer de defeito, manutenção ou serviço abrangido pela garantia, a Contratada será integralmente responsável pela retirada, transporte, carga,

descarga, seguro, acondicionamento, reparo e posterior devolução do equipamento ou de seus componentes ao Município de Laguna Carapã/MS, vedada a transferência de quaisquer desses custos à Administração.

5.2.12.6. A Contratada permanecerá responsável pela integridade do equipamento ou de seus componentes durante todo o período de retirada, transporte, permanência na assistência técnica e posterior devolução à Administração.

5.2.12.7. Da assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul

5.2.12.7.1. A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia, a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Mato Grosso do Sul, apta a receber e realizar os serviços de manutenção e reparo quando o atendimento no local de operação não for tecnicamente possível.

5.2.12.7.2. Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária apresentará documento apto a comprovar a existência de assistência técnica autorizada pelo fabricante no Estado de Mato Grosso do Sul, contendo a identificação, localização e meios de contato da unidade responsável pelo atendimento do equipamento.

5.2.12.7.3. A comprovação poderá ser realizada mediante declaração ou certificado de credenciamento emitido pelo fabricante, relação oficial da rede de assistência técnica autorizada, documento obtido no sítio eletrônico oficial do fabricante ou outro documento idôneo equivalente que permita verificar a autorização e a localização da unidade indicada.

5.2.12.7.4. A condição prevista neste subtópico será mantida durante todo o período de garantia. Caso ocorra alteração, descredenciamento ou encerramento das atividades da unidade inicialmente indicada, a Contratada comunicará imediatamente à Administração e indicará outra unidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada no Estado de Mato Grosso do Sul.

5.2.12.7.5. A indicação ou utilização de unidade integrante da rede autorizada do fabricante não afastará a responsabilidade integral da Contratada pelo cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.12.7.6. O atendimento técnico ocorrerá em prazo compatível com a natureza e a complexidade da ocorrência, observadas a razoabilidade, a urgência da demanda e a necessidade de reduzir o período de indisponibilidade do equipamento.

5.2.12.7.7. A indisponibilidade injustificada de assistência técnica, peças ou componentes necessários à execução dos serviços abrangidos pela garantia, quando comprometer o funcionamento do equipamento ou ocasionar paralisação indevida, caracterizará descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

5.2.12.7.8. A execução da assistência técnica por concessionária, representante ou unidade integrante da rede autorizada do fabricante não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na contratação.

5.2.12.7.9. A exigência de assistência técnica no Estado de Mato Grosso do Sul não implica obrigação de que a Contratada possua sede, filial ou estabelecimento comercial no Estado, referindo-se exclusivamente à existência de unidade de assistência técnica autorizada pelo fabricante apta ao atendimento do equipamento durante o período de garantia.

5.2.13. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis à sua categoria, bem como às exigências previstas na legislação vigente relacionadas à segurança na operação e manutenção, proteção do operador e prevenção de acidentes.

5.2.14. O equipamento deverá ser entregue com todos os dispositivos e sistemas de segurança obrigatórios e aplicáveis à sua categoria, em conformidade com as normas técnicas pertinentes e com as especificações do fabricante, de modo a assegurar condições adequadas de proteção durante sua operação, inspeção e manutenção.

5.2.15. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de manual do operador, manual de operação e manual de manutenção, em língua portuguesa, contendo, conforme aplicável, instruções sobre operação segura, regulagens, manutenção preventiva e corretiva, periodicidade das revisões e inspeções, lubrificação, identificação de falhas, cuidados operacionais e especificações técnicas necessárias à adequada utilização e conservação do equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A Contratante poderá convocar representantes da empresa para a adoção de providências imediatas, caso necessário.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) formalmente pela Contratante, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal terá autoridade para exercer todas as ações de orientação, controle e fiscalização da execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.5.2. O representante da Contratante deve ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega dos itens e do contrato.

6.5.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual.

6.5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

6.6. Compete ao setor responsável pela fiscalização do contrato:

a) Solicitar providências à Contratada ou à Administração para garantir o bom andamento do contrato, anexando aos autos do processo documentos que comprovem essas solicitações.

b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas, assegurando que os procedimentos e materiais empregados sejam adequados à qualidade desejada.

c) Manter atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da Contratada e por servidor designado pela Contratante, registrando as atividades desenvolvidas, ocorrências e observações analíticas.

d) Determinar à Contratada a correção de partes dos itens entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações contratuais.

e) Acompanhar a entrega dos itens, atestando sua conformidade com o contrato.

f) Atestar a entrega dos itens para fins de pagamento.

g) Encaminhar ao setor competente os documentos necessários para os pagamentos, como notas fiscais, com o devido atesto do fiscal do contrato.

h) Registrar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, documentando as providências adotadas.

i) Notificar a Contratada sobre eventuais inconsistências ou falhas na execução do contrato, concedendo prazo para a regularização.

j) Informar ao gestor do contrato qualquer situação que demande decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, garantindo a solução tempestiva de eventuais problemas.

k) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato eventuais ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual dentro do prazo estabelecido.

l) Relatar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término contratual, possibilitando a renovação tempestiva ou a adoção de providências para nova contratação.

6.7. Caso sejam identificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou dos materiais empregados, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir,

remover, reconstruir ou substituir o objeto afetado, sem ônus adicional para a Contratante (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

6.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. A Contratada não poderá transferir à Administração a responsabilidade por qualquer inadimplência em relação a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários decorrentes da execução do contrato (art. 121, Lei nº 14.133/2021).

6.9.1. A inadimplência da Contratada em relação a tais encargos não transferirá à Administração a obrigação de pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021).

6.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente para solucionar o problema, reportando-se ao gestor do contrato caso a situação ultrapasse sua competência.

6.11.1. A fiscalização da execução contratual não exime a Contratada de sua total responsabilidade sobre a correta entrega dos itens, nem reduz sua obrigação de corrigir eventuais falhas ou inconformidades.

6.12. Obrigações da Contratante

6.12.1. Caberá à Contratante supervisionar e fiscalizar a entrega dos itens contratados, observando os aspectos qualitativos, quantitativos, técnicos, formais e legais, designando formalmente servidor responsável pela fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12.2. Acompanhar e avaliar a execução contratual, promovendo a fiscalização técnica e administrativa dos itens entregues e adotando as medidas cabíveis em caso de irregularidades.

6.12.3. Notificar a Contratada, por escrito ou verbalmente, sempre que verificar eventuais falhas, omissões, desconformidades ou imperfeições na entrega dos itens, fixando prazo razoável para a adoção das medidas corretivas.

6.12.4. Proporcionar à Contratada os meios e condições necessários para a entrega dos itens, inclusive o acesso às áreas ou setores pertinentes.

6.12.5. Prestar tempestivamente as informações solicitadas pela Contratada, sempre que estas forem necessárias para o bom andamento das atividades ou para a correta emissão de orientações.

6.12.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com o contrato, com os termos da proposta e com os padrões técnicos exigidos, exigindo sua imediata correção ou complementação.

6.12.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, desde que cumpridas todas as formalidades legais, contratuais e fiscais exigidas, e da respectiva nota fiscal.

6.12.8. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos do contrato e da legislação aplicável, quando constatado o descumprimento das cláusulas pactuadas ou das obrigações legais assumidas pela Contratada.

6.12.9. Realizar, quando necessário, a retenção e/ou o desconto de valores a título de multas ou indenizações, diretamente da fatura apresentada pela Contratada, mediante regular processo administrativo.

6.12.10. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica no acompanhamento da execução contratual.

6.12.11. Garantir à Contratada o acesso aos ambientes físicos da Administração, sempre que necessário para a adequada entrega dos itens.

6.12.12. Atuar com poder de império, podendo suspender, interromper ou revogar a execução contratual, sem ônus para a Administração, nas hipóteses legalmente admitidas, resguardando à Contratada os direitos eventualmente adquiridos.

6.12.13. Manter comunicação clara, institucional e documentada com a Contratada, especialmente quanto a solicitações, readequações e orientações relacionadas à entrega dos itens.

6.12.14. Fornecer declarações e documentos que comprovem a boa execução contratual, quando devidamente cumpridas as obrigações pela Contratada, para fins de atestados de capacidade técnica ou encerramento contratual.

6.12.15. Manter arquivados todos os documentos referentes à execução contratual, inclusive relatórios, pareceres, comunicações e documentos fiscais, para fins de controle interno, auditoria e eventual prestação de contas.

6.13. Obrigações da Contratada

6.13.1. Entregar os itens contratados com qualidade, zelo, responsabilidade técnica e observância às normas legais, regulamentares e às orientações da Contratante, assegurando o alcance dos objetivos propostos.

6.13.2. Responder integralmente por eventuais vícios, defeitos, omissões ou danos decorrentes da entrega dos itens, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por atos ou omissões de seus prepostos.

6.13.3. Entregar os itens observando os prazos e horários estabelecidos.

6.13.4. Relatar à Contratante, de forma tempestiva, quaisquer fatos relevantes, irregularidades ou riscos identificados no decorrer da entrega dos itens, adotando as providências necessárias à sua correção, conforme orientação da fiscalização contratual.

6.13.5. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos, rotinas e procedimentos internos da Contratante ou de terceiros a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal.

6.13.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, respondendo com celeridade e precisão às demandas relacionadas à execução do contrato.

6.13.7. Emitir a nota fiscal dos itens entregues contendo todas as informações legais e contratuais exigidas.

6.13.8. Acatar prontamente as orientações e determinações do gestor e do fiscal do contrato, inclusive no que se refere à correção de falhas, complementações e adequações nos itens entregues.

6.13.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.13.10. Assumir integral responsabilidade por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários, isentando a Contratante de qualquer vínculo de natureza empregatícia ou responsabilidade solidária/subsidiária.

6.13.11. Refazer, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Contratante, qualquer item entregue em desconformidade com o contrato, com falhas técnicas ou resultados insatisfatórios.

6.13.12. Submeter-se às normas internas, políticas administrativas e regulamentos vigentes da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, colaborando com a fiscalização e a boa execução contratual.

6.13.14. Zelar pela boa imagem institucional da Contratante, mantendo postura ética, profissional e compatível com os princípios que regem a Administração Pública.

6.14. Das Penalidades

6.14.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

6.14.2. A Contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.14.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

6.14.4. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

6.14.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

6.14.4.2. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

6.14.5. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

6.15. As sanções, seus critérios de aplicação, procedimentos, prazos de defesa e recurso e demais consequências decorrentes das infrações serão disciplinados no edital e no contrato, observada a Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente), pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pelo fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sem quaisquer ônus para a Administração.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do item e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. O Fornecedor deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos nas legislações pertinentes.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com a legislação.

7.3.4. As informações bancárias da Contratada deverão estar devidamente especificadas no Contrato Administrativo ou instrumento congênere, garantindo transparência e segurança nos procedimentos de pagamento.

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.7. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções. A nota fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo, neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago por esta Administração.

7.3.8. A Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como, por exemplo, taxas, multas, dentre outros.

7.3.9. Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

7.3.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

7.3.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-e de correção monetária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. No caso de empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresa Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. No caso de microempreendedor individual (MEI) - Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico: www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de a licitante ser sucursal, filial ou agência - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a averbação no Registro onde sem sede a matriz;

8.2.1.5. No caso de sociedade simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.2.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país - decreto de autorização;

8.2.1.7. No caso de cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71.

8.2.1.8. No caso de associação – ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que a aprovou, devidamente inscrita no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede.

8.2.1.9. Os documentos referentes à habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao respectivo ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos ao ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.2.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), de acordo com a Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

8.2.3.2. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.3. Declaração Unificada conforme modelo anexo ao Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1 e de acordo com pesquisa de preços

realizada pela Central de Suprimentos e Serviços, que se encontra em anexo a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas, na classificação abaixo:

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Funcional/Programática: 15.451.0016.1004 - Desenvolver as Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fonte de Recurso: 2.500.0000
Natureza: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá o Município revogar a Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular a Contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada os dispostos nos artigos 147 a 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

11.5. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Laguna Carapã, 03 de novembro de 2026

Elaborado por

ADRIELLI MACHADO ALVES:03643575173
Assinado digitalmente por ADRIELLI MACHADO ALVES:03643575173
ND: C=BR, CN=ADRIELLI MACHADO ALVES:03643575173, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.03 09:08:25-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

Adriélli Machado Alves
Coordenadora de Planejamento e Estudos
Secretaria Municipal de Administração

JONSHON MIRELI COSTA:00507797108
Assinado de forma digital por JONSHON MIRELI COSTA:00507797108
Dados: 2026.11.03 09:28:38 -04'00'

Jonshon Mireli Costa
Operador de Máquinas Pesadas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Aprovado por

PAULINO EFFTING:86976613153
Assinado de forma digital por PAULINO EFFTING:86976613153
Dados: 2026.11.03 09:28:26 -04'00'

PAULINO EFFTING
Secretário Municipal de Infraestrutura